



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Quarta-feira, 14 de Abril de 2021 - Edição 71 - Página 1

PODER EXECUTIVO

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS

Despacho do Coordenador da Vigilância Sanitária, de 12-04-2021

Auto de Infração

Comunicado de lavratura de Auto de Infração nº 136/2021
PROCESSO: 353526001442/2021JUNQ DATA: 12-04-2021 Razão Social: JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA; CNPJ/CPF: 926.447.838-87; ENDEREÇO: Rua Independência, nº 76 CEP: 17.890-000 MUNICÍPIO: Junqueirópolis UF: SP, por infringir o disposto no Artigo 2º e Artigo 3º parágrafo 1º da Portaria 454 de 20/03/2020 do Ministério da Saúde.

PUBLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS

Despacho do Coordenador da Vigilância Sanitária, de 13-04-2021

Auto de Infração

Comunicado de lavratura de Auto de Infração nº 138/2021
PROCESSO: 353526001445/2021JUNQ DATA: 09/04/2021 Razão Social: ANTONIO TASSO; CNPJ/CPF: 297.658.238-43; ENDEREÇO: Rua Ipiranga, nº 597 CEP: 17.890-000 MUNICÍPIO: Junqueirópolis UF:SP, por infringir o disposto no Artigo 2º e Artigo 3º parágrafo 1º da Portaria 454 de 20/03/2020 do Ministério da Saúde.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 - PROCESSO Nº 042/2021

Resumo de Contrato nº 074/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.
Contratada: JASIEL VELOSO SPINELLI ME - Penápolis/SP
Valor Total do Contrato nº 074/2021: R\$ 52.210,00
Objeto: Aquisição de hipoclorito de sódio (cloro) para ser utilizado no tratamento de água desta municipalidade.
Assinatura: 13/04/2021.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Diretor de Licitações, Contratos e Convênios

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - PROCESSO Nº 032/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.
Contratada: GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA - EPP - Votuporanga/SP.
Valor Total do Contrato nº 075/2021: R\$ 147.384,18.
Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão-de-obra, materiais de primeira linha e equipamentos necessários para execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ no trecho da Rua Luís Chignolli (entre a Alameda Vista do Sol e a Rua Zenzo Sato) - Convênio: Pavimentação nº 100106/2020 -- Secretaria de Desenvolvimento Regional. Assinatura: 13/04/2021.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Diretor de Licitações, Contratos e Convênios

LEIS

LEI N.º 3419, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desinventariar e desincorporar bens patrimoniais do Município e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desinventariar e desincorporar do patrimônio municipal os bens do Município constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2.º- Os bens desinventariados e desincorporados do patrimônio municipal, são considerados ociosos e inservíveis para uso do Poder Executivo, ficando, portanto, autorizado a transformar os bens de uso especial em bens dominicais.



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Quarta-feira, 14 de Abril de 2021 - Edição 71 - Página 2

Art. 3.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 13 de abril de 2021.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

RINALDO PICININI
Diretor Administrativo

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE SÃO INSERVÍVEIS NO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS - SP

1946	Cadeira
4690	Cadeira
6744	Computador
7616	Cadeira
7616	Cadeira
7632	Cadeira
10578	Monitor
10581	Monitor
11843	Cadeira
18089	Computador
20131	Cadeira
20605	Monitor
21448	PABX
21625	Impressora
21977	Forno

LEI N.º 3420, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre o Projeto VIVAVIDA e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado o Projeto VIVAVIDA que visa o atendimento de pessoas carentes portadoras de deficiência residentes no Município de Junqueirópolis e que reger-se-á nos termos e condições constantes desta Lei.

Art. 2.º - O Projeto criado por esta Lei tem os seguintes objetivos:

I - Desenvolver ações que favoreçam a recuperação física e psicológica do portador de deficiência;

II - Promover o levantamento de dados sobre a situação do portador de deficiência física ou psíquica;

III - Desenvolver ações de prevenção, como forma de reduzir a ocorrência de deficiência;

IV - Promover a capacitação de recursos humanos;

V - Apoiar e orientar a família para que a mesma possa contribuir no melhor desempenho das atividades diárias do portador de deficiência;

VI - Sensibilizar e mobilizar a comunidade para a questão da deficiência, como forma de eliminar o preconceito e favorecer a sua integração na vida comunitária.

Art. 3.º - O presente Projeto tem como meta o atendimento das pessoas carentes portadoras de deficiência que residem no Município de Junqueirópolis.

§ 1.º - Para participação no Projeto a família do deficiente deverá ter a sua carência certificada pela Diretoria Municipal de Saúde, com base em critérios previamente estabelecidos para tanto.

§ 2.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à doação de 01 (uma) cesta básica por mês à família dos deficientes participantes do presente Projeto.

Art. 4.º - O Poder Executivo Municipal, para a execução do presente Projeto, disponibilizará os seguintes profissionais e materiais:

I - Profissionais:

a) Fisioterapeuta;



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Quarta-feira, 14 de Abril de 2021 - Edição 71 - Página 3

- b) Assistente Social;
- c) Escriurário;
- d) Motorista.

II - Materiais:

- a) aparelho de verificar pressão arterial;
- b) ambulância;
- c) carrinhos especiais;
- d) bolas de borracha (Bobath);
- e) rolos de Bobath;
- f) bengalas;
- g) pares de muletas;
- h) cadeiras de rodas;
- i) aparelho de inalação;
- j) cadeiras de banho;
- k) leite
- l) fixadores para mãos, pernas e pés;
- m) palmilhas e tênis ortopédicos;
- n) andadores;
- o) eletrodos;
- p) gel para ultra-sonografia;
- q) remédios, complementos alimentares;
- r) consultas e exames médicos (os não atendidos pelo SUS);
- s) passagens a outras cidades para tratamento médico;
- t) tratamento dentário (aos necessitados e os que não são atendidos pelo SUS);
- u) órtese e prótese em geral;
- v) colchão d'água, colchão de casca de ovo;
- w) colete cervical;
- x) aparelho auditivo;
- y) aparelho para verificação de diabetes;

Art. 5.º - O atendimento de que trata este Projeto englobará:

I - Avaliação e reavaliação periódica geral do paciente;

II - Atendimento residencial na área de fisioterapia, que compreenderá:

- a) exercícios de recuperação e posicionamento de membros afetados para melhorar contraturas e espasticidade adquiridas com o tempo;
- b) exercícios respiratórios para aliviar tensão e problemas respiratórios que advém através das patologias;
- c) exercícios posturais para aliviar a dor, principalmente os portadores com deficiências com convicção de vícios, posturas e marchas;
- d) métodos fisioterápicos com participação do fisioterapeuta, do

paciente e de ambos;

e) mudanças de hábito que o profissional da área, junto com a família realizará para não adquirir escaras, problemas freqüentes nos deficientes por falta de informação;

f) controle no uso de aparelhos para melhorar o seu estado físico com acompanhamento na sua evolução.

Art. 6.º - Os benefícios e despesas para a execução do presente Projeto compreenderá:

- I - Medicamentos;
- II - Fraldas descartáveis;
- III - Material para escritório;
- IV - Material para recreação e lazer;
- V - Alimentação e vestuário apropriados;
- VI - Material de higiene pessoal;
- VII - Capacitação;
- VIII - Cestas básicas.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a despender recursos dentro dos itens elencados acima para atendimento dos deficientes enquadrados no presente Projeto.

Art. 7.º - Para a execução do Projeto de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a despender recursos de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ano.

Art. 8.º - As despesas decorrentes da execução do presente Projeto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 9.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1.º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 13 de abril de 2021.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

RINALDO PICININI
Diretor Administrativo

DECRETOS

DECRETO N.º 6699, DE 12 DE ABRIL DE 2021



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Quarta-feira, 14 de Abril de 2021 - Edição 71 - Página 4

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Nos termos da Lei Complementar n.º 923, de 04 de novembro de 2020, fica aberto, na unidade abaixo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), destinados à suplementação da seguinte verba orçamentária:

Anula Ficha	Categoria Econômica / Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)	Suplementa Ficha	Categoria Econômica / Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)
	02.01.01	Gabinete do Prefeito e Dependências		02.01.01	Gabinete do Prefeito e Dependências
	08.243.0003.2004	Manut. Ativ. do Conselho Tutelar		04.122.0003.2003	Manut. Ativ. do Gabinete do Prefeito
30	3.3.90.39	7.000,00	21	3.3.90.39	7.000,00

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 12 de abril de 2021.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

RINALDO PICININI
Diretor Administrativo

PORTARIAS

PORTARIA N.º 9040, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Designa servidora pública municipal para as funções que especifica

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar a servidora pública municipal, Sra. ÉLIDA CRISTINA BARBOSA BRAULINO, Coordenador de Projetos Sociais, Ref. CC-03, para responder e desempenhar a função de Articuladora do Programa Prefeito Amigo da Criança Fundação Abrinq, a contar de 09

de abril de 2021.

Art. 2.º - A servidora será responsável por manter o relacionamento com a equipe do programa, dialogando constantemente com os demais membros da equipe da gestão municipal e outros órgãos públicos e sem fins lucrativos, a fim de que a agenda de trabalho seja cumprida.

§1.º - A servidora solicitará as informações necessárias ao preenchimento de questionários solicitados.

Art. 3.º - Fica o Setor de Pessoal desta Prefeitura encarregado de efetuar as devidas anotações na ficha funcional do referido servidor.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5.º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 13 de abril de 2021.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

RINALDO PICININI
Diretor Administrativo